



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.867/2017.

Cria na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o Programa Neném Fortinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Programa Neném Fortinho, para atender as necessidades de pessoas carentes que estão cadastradas e recebem mensalmente 02 pacotes de farinha láctea e 02 pacotes de mucilon, para suprir a necessidade de crianças de 06 meses a 03 anos de idade.

Art. 2º - O Programa será destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, identificadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e que obedeçam os seguintes critérios:

- I – Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais;
- II – Ter filhos de 0 a 3 anos de idade.

Art. 3º - Para as ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá a seguinte classificação funcional programática e econômica.

08.244.3023.2109
08 - Função
244 - Subfunção
3023 - Programa
2109 - Atividade

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 29 de maio de 2017.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional